

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2014.

“Altera o inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município restabelecendo os prazos de apreciação dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias pela Egrégia Câmara dos Vereadores”

ARTIGO 1º: O inciso XII do Artigo 64 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – Enviar à Câmara Municipal projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento nos prazos estabelecidos no artigo 126 desta Lei Orgânica, sendo que a apreciação deverá se dar até o dia 30 de junho no caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, salvo no primeiro ano de mandato de cada prefeito quando o prazo de apreciação será igual ao do Plano Plurianual, e até 15 de dezembro no caso do Plano Plurianual do Município e suas autarquias e do Orçamento anual”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com as alterações dos prazos de envio dos projetos de lei orçamentária feitas no inciso II parágrafo 3º do Artigo 126 e no inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, os prazos de apreciação dos referidos projetos foi retirado do texto, incorreção que se busca agora corrigir.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (07/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

07 de maio de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que altera o inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, restabelecendo os prazos de apreciação dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias pela Egrégia Câmara dos Vereadores.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.